



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.771/94 DE 25 DE MARÇO DE 1994

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece os termos do art. 77 da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, e os da Lei Municipal nº 569/94, de 02.02.94;

CONSIDERANDO o Quadro das atividades insalubres elaborado pelo ministério do trabalho e as demais normas por ele expedidas;

CONSIDERANDO, finalmente, as demais legislações atinentes à matéria,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam consideradas atividades insalubres ou perigosas, para efeito de remuneração mensal, aquelas executadas pelos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT em seus respectivos cargos e percentuais, conforme Anexo I – TABELA DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE -, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 25 DE MARÇO DE 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.

### ANEXO I

#### TABELA DE PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE

CARGOS / ATIVIDADES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO
LIXEIRO *I	40%
ELETRICISTA *P	30%
MÉDICO *I	20%
DENTISTA *I	20%
ENFERMEIRA *I	20%
TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA *I	20%
AUX. ENFERMAGEM *I	20%
ATEND. DE ENFERMAGEM *I	20%
BIOQUÍMICO *I	20%
AUX. LABORATÓRIO I *I	20%
MOTORISTA AMBULÂNCIA *I	20%

\*I – INSALUBRIDADE  
\*P – PERICULOSIDADE

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL